

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 - FIOTEC		
CONTRATANTE: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-Fiotec UASG 926839		
RCC	PROJETO	
Nº 10133139	PRES-021-FEX-25	
Modo de Disputa	ABERTO	HORÁRIO (de Brasília-DF)
Cadastro de Proposta	19/03/2026	10h
Abertura de proposta	30/03/2026	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	30/03/2026	10h30min.
Regime de Execução	INTEGRAL	
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de Processador de vídeo e áudio e Sincronizador de quadro HD/SD, para entrega no Rio de Janeiro - RJ , conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Administrativo nº. **011-FIOTEC/2025**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

01 – DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FIOTEC, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

02 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br/>.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. pessoas físicas;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.13. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC.

2.2.14. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.2.15. Sociedades Cooperativas.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: www.fiotec.fiocruz.br (pregão) ou <https://bll.org.br/>, mediante prévio cadastramento da empresa no site: www.fiotec.fiocruz.br.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O acesso do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

05 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, através do e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br. Que será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, onde a resposta será divulgada no sítio eletrônico da Fiotec.

5.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 - As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório

06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Instrumento convocatório.

6.4 - Caberá o INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

07 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

7.2 - Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pelo pregoeiro.

7.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão eletrônico com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 - O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 - O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para o pregoeiro na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da Proposta Pro-Forma (**ANEXO V**), devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, **SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.**

7.11 - Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a **10 (dez) minutos;**

7.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão eletrônico, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 - A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 - Os documentos relativos à **Habilitação e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO I)**, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (**ANEXO V**), no valor do menor lance ofertado ou negociado, deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **3 (três) horas** a contar da solicitação feita pelo pregoeiro.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a o pregoeiro poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.20.1 deverão também atender ao item 7.18.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será

convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão eletrônico.

7.22 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.23 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.24 - Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.25 – **Prazo de Entrega**: Até **90 (noventa) dias** a contar da Assinatura do **Termo de Contrato (ANEXO VII)**.

7.26 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.27 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.28 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.29 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.

7.30 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.31 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.31.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.31.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.31.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.31.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.31.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.32 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.32.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.32.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.32.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.32.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.32.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.33 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.33.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.33.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.33.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.33.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.33.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.33.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.34 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.35 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.36 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.37 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.38 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 - Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;

8.2 – Para efeito de julgamento do Pregão eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 – Em caso de participação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser aplicado o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006;

8.3.2 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será conforme as regras dispostas no art. 60° da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprazada para abertura deste pregão:

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto n° 5.586/2005).

9.1.2 – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

9.1.5 – Prova de regularidade trabalhista, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.6 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.7 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com licitantes de Microempresas e EPP será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa na forma do art. 43, parágrafo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art nº 89 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.**

9.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

10 - DO RECURSO

10.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, o qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado Contrato (**ANEXO VII**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (**ANEXO VII**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

11.5 - Prazo de vigência do contrato: 4 (quatro) meses, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

11.6 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

12 - DAS SANSÕES

12.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- Não assinar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- Apresentar documentação falsa;

12.1.3- Deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- Atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- Não mantiver a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sansões:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado do contrato;

12.2.3 - As multas dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 - DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 - A autoridade competente poderá revogar o pregão eletrônico em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com os serviços efetivamente executados e correspondente preço unitário;

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.2. O item acima não irá se aplicar em caso de serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributário, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar n. 123/2006.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Venda (NF-e)**, contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da **RCC 10133139**, o número do **Projeto PRES-021-FEX-25-2-1-52** e o número do **Pregão 0002/2026**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br) sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida;

14.4 - A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente;

14.5 - O preço oferecido no Pregão será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto N° **PRES-021-FEX-25-2-1-52**

15 – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

15.2 – Os itens deverão ser entregues no endereço:

Biblioteca de Manguinhos

Endereço: AV. BRASIL N° 4.365, número: N° 4.365 - Complemento: PAVILHÃO HAITY MOUSSATCHÉ - 2º ANDAR - SALA 217 – NUPROJ - NÚCLEO DE PROJETOS

Bairro: MANGUINHOS - Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 21040900

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu

13

Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

18 – ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
18.2	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ANEXO II)
18.3	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 (ANEXO III)
18.4	TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)
18.5	PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO V)
18.6	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VI)
18.7	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO VII)

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

Pregoeiro

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

-----, CNPJ Nº. -----
, sediada à ----- bairro ----- Cep. -----, declara
sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração
Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, de de 2026.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----
-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____

Representante legal

RG nº.

CPF nº.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser
_____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data _____

Representante legal

RG nº.

CPF nº.

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

1- OBJETO A SER CONTRATADO:

Processador de vídeo e áudio e framing sincronizing,; com capacidade de Sincronizador de quadro HD/SD de pelo menos 2 canais e conversor de formato; pelo menos 2 entradas 3GSDI; pelo menos 1 entrada Componente HD YPbPr, entrada SMPTE-274 (3x BNC);Pelo menos 1 Entrada HDMI; Pelo menos 1 Saída HDMI; pelo menos 2 saídas 3G-SDI; Componente HD Saída YPbPr, SMPTE-274 (3x BNC); conversão cruzada entre os padrões; Áudio integrado SMPTE-272/299 SDI de 16 canais, pelo menos 24 bits a 48 kHz, E/S síncrona; 16 canais, áudio AES/EBU de 24 bits ou mais, taxa de amostragem de 48 kHz ou mais, síncrona ou não síncrona, conversão de taxa de amostragem interna (8x XLR ou via cabo breakout de 25 pinos); Controles do painel frontal; Capacidade de processamento simultaneamente com dois fluxos independentes de vídeo HD/SD com qualidade de transmissão de pelo menos 10 bits e dois grupos independentes de áudio digital ou analógico multicanal, cada canal de vídeo;

Conversão de SD para HD e vice-versa com tecnologia de conversão de hardware; Conversão de proporção de aspecto SD/SD; Conversão cruzada HD/HD (720p/1080i); com formatos de entrada e convertidos nas saídas SD/HD SDI (ambos sincronizados); Permite roteamento de sinal de entrada e saída completo, permitindo que qualquer porta de E/S seja atribuída a qualquer um dos canais de processamento. E/S digital e analógica;

Permite processamento simultaneamente com dois fluxos independentes de vídeo 3G/HD/SD de 10 bits com qualidade de transmissão e dois grupos independentes de áudio AES de no mínimo 16 canais, cada canal de vídeo oferece suporte a qualquer entrada ou saída: componente analógico ou composto, 3G- SDI, Dual Link (1.485 Gb), e E/S HDMI;

Dois processadores de áudio, cada um suportando áudio digital AES/EBU de pelo menos 16 canais, áudio integrado de pelo menos 16 canais e áudio analógico balanceado de pelo menos 8 canais. A saída de cada processador pode ser incorporada em sua respectiva saída de processador de vídeo (SDI, fibra ou HDMI) ou enviada para as saídas AES ou balanceadas. Para entradas 3G e Dual Link,

Configuração remota e controle: Suportam monitoramento SNMP e controle remoto baseado na web. Porta Ethernet 100/1000 MB integrada. Suporta Closed Caption e a conversão de Closed Caption entre os formatos HD e SD - incluindo a conversão completa entre os padrões de legenda CEA-608 e CEA-708 pelo menos.

Formatos de vídeo suportadas: (2K) 2048 x 1080p 29.97, 30, 59.94, 60; (HD) 1920 x 1080p , 29.97, 30, 50, 59.94, 60; (HD) 1920 x 1080PsF 29.97, 30 ; (HD) 1920 x 1080i 25, 29.97, 30; (HD) 1280 x 720p 59.94, 60; (SD) 525i 59.94; Formato de saída pelo menos: 525i59.94/ 720p59.94 / 1080i59.94 / 720p59.94 / 1080i60 / 720p60;

Video Input Digital: Dual 3G-SDI, SMPTE-259/292/424, 8 ou 10 bits / Link Único 4:2:2 (1x BNC cada); HDMI v1.3 30 bits/pixel, RGB ou YUV, 2,25 Gbps, SD, HD, 1080p 50/6060

Entrada de Vídeo Analógica: Componente HD YPbPr, SMPTE-274 (3x BNC); A/D de pelo menos 12 bits, 2x over sampling Componente SD (3x BNC); SMPTE/EBU N10, linha Betacam 525, A/D de pelo menos 12 bits, 4 x over sampling +/- 0,25 dB a 5,5 MHz ou melhor; Resposta de frequência Y +/- 0,25 dB a 2,5 MHz ou melhor; Resposta de frequência: 0,5% de resposta de pulso 2T ou melhor;

Saída de Vídeo Digital: Dual SD/HD/3G SDI, SMPTE-259/292/424, 8 ou 10 bits pelo menos; HDMI I, RGB ou YUV, 2,25 Gbps, SD, HD, 1080p 60; Video Output Analog: Componente HD YPbPr, SMPTE-274 (3x BNC); D/A

de 12 bits, 2x over sampling; Componente SD (3x BNC); SMPTE/EBU N10, linha Betacam 525; D/A de pelo menos 12 bits, over sampling de 4x +/- 0,25 dB a 5,5 MHz Resposta de frequência ou melhor; Y +/- 0,25 dB a 2,5 MHz ou melhor ; Resposta de frequência 0,5% de resposta de pulso 2T <2 ns ou melhor;

Entrada de Áudio Digital: Áudio integrado SMPTE-272/299 SDI de pelo menos 16 canais, no pelo menos 24 bits a 48 kHz, síncrono; 16 canais, áudio AES/EBU de pelo menos 24 bits a 48 kHz, síncrona ou não, conversão de taxa de amostragem interna (8x XLR ou via cabo breakout de 25 pinos); Entrada de Áudio Analógica: mínimo de 8 canais, áudio analógico A/D de pelo menos 24 bits, taxa de amostragem de 48 kHz, balanceado (8x XLR ou via cabo breakout de 25 pinos) de +12 dBu, a +24 dBu (Full Scale Digital) +/- 0,2 dB 20 a 20 kHz resposta de frequência ou melhor;

Saída de Áudio Digital: Áudio integrado SMPTE-272/299 SDI de pelo menos 16 canais, pelo menos 24 bits a 48 kHz, síncrono. 16 canais, áudio AES/EBU de pelo menos 24 bits, taxa de amostragem de 48 kHz, síncrona ou não, conversão de taxa de amostragem interna (8x XLR ou via cabo breakout de 25 pinos);

Saída de Áudio Analógica: 8 canais, áudio analógico A/D de pelo menos 24 bits a 48 kHz, balanceado (8x XLR ou via cabo breakout de 25 pinos) de +12 dBu, a +24 dBu (Full Scale Digital) +/- 0,2 dB 20 a 20 kHz resposta de frequência ou melhor.

Funções: Up-Conversion: Hardware: pelo menos 10 bits / Anamórfico: tela cheia. Pillarbox 4:3;; Zoom 14:9: resulta em uma imagem 4:3 ligeiramente ampliada; Zoom Letterbox e Função de Zoom Wide ; Gabinete 1 unidade de altura padrão rack 19 polegadas, Alimentação 120 VAC.

Quantidade: 2 Unidades

2 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica atestada pela Coordenação do Projeto, de acordo com o fornecimento efetivamente executado.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

Até **90 (noventa)** dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compras e/ou assinatura do contrato.

4 – LOCAL DE ENTREGA

Biblioteca de Manguinhos

Endereço: AV. BRASIL Nº 4.365, número: Nº 4.365 - Complemento: PAVILHÃO HAITY MOUSSATCHÉ - 2º ANDAR - SALA 217 – NUPROJ - NÚCLEO DE PROJETOS

Bairro: MANGUINHOS - Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 21040900

4 – GARANTIA:

Mínima de **12 (doze)** meses contra defeito de fabricação

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua abertura.

ANEXO V
PROPOSTA PRO-FORMA
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

DATA DA REALIZAÇÃO:	HORA: h	
INTERESSADO:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	FAX:	
E-MAIL:	CELULAR:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Processador de vídeo e áudio e Sincronizador de quadro HD/SD, para entrega no Rio de Janeiro - RJ, conforme termo de referência.	UND.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

VALOR TOTA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15(quinze) dias

GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação

PARA FORNECEDORES LOCALIZADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INFORMAR SE O PRODUTO É IMPORTADO E SE POSSUI ALÍQUOTA REDUZIDA DE 4% PARA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.

- OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA (MATERIAL)

OBS: Declaro que a proposta engloba todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal Cargo:
Número do Documento de Identificação:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC**

Eu,(nome completo), brasileiro (a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ (órgão expedidor), CPF nº, sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço na rua....., nº.....,(bairro), CEP.....,(cidade e estado), declaro para fins de comprovação no Pregão eletrônico nº 0002/2026.

Data:

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-52
RCC Nº 10133139
PREGÃO Nº 0002/2026 - FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC
E

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e, com sede na rua, bairro....., CEP, Município do, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) administrador/ gerente o(a) Sr.(a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato FORNECIMENTO de **Processador de vídeo e áudio e Sincronizador de quadro HD/SD, para entrega no Rio de Janeiro - RJ**, conforme especificações constantes no edital de Pregão n. **0002/2026** e anexos, na RCC nº **10133139** e proposta comercial datada em **xx/xx/2026**;
- 1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;
- 1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R\$)	Data
01	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
02	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
(Adequar ao número de parcelas correspondentes)		

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos materiais/equipamentos efetivamente fornecidos o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco, agência nº, conta corrente nº

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **PRES-021-FEX-25-2-1-52**.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

2.7. Estão incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo para fornecimento e entrega dos materiais/equipamentos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados de ____/____/2026 até ____/____/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 4.1.** Fornecer a garantia pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do objeto deste contrato, nas respectivas regiões: **Rio de Janeiro - RJ**;
- 4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC;
- 4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais adquiridos;
- 4.4.** Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.
- 4.5.** Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.
- 4.6.** Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para o fornecimento dos materiais, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Promover através de seu representante, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5.2.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Promover através de seu representante, o acompanhamento do serviço, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5.2.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

- 6.1.** Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC;

6.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

6.7 - Para a celebração do presente contrato a CONTRATADA não poderá possuir administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigentes da CONTRATANTE e tampouco com dirigentes da FIOCRUZ nem poderá estar enquadrada em quaisquer outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento.

6.8 – As partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

6.9 - A CONTRATADA compromete-se assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes da execução deste contrato relativos ao exercício profissional de seu (s) empregado(s). Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente da execução deste contrato seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denúncia da lide da CONTRATADA, na forma prevista no Código de Processo Civil Brasileiro, excluindo a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso, devendo, em qualquer hipótese, a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todas as despesas inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é

dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As entregas serão fiscalizadas pelo Sr.(a), conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

- a.** Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d.** Emitir pareceres, quando necessários, relativos ao fornecimento do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no fornecimento;
- d)** Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g)** Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- h)** A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i)** Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o fornecimento do objeto deste contrato será de **4 (quatro) meses**, a contar de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;
- b) No ato da entrega, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) saído de linha, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, os mais atualizado(s)/superior(es);
- c) O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade. Os objetos serão considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação dos equipamentos quanto as suas especificações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;
- d) Todo custo de frete, embalagem e outros referentes à reposição de itens reprovados correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

- 14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2- apresentar documentação falsa;
- 14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;
- 14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;
- 14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;
- 14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Leandro Costa Bandeira comprador técnico júnior Matrícula: 00016232	Assinado	18/03/2026 11:15:11
Washington Paulo Gutemberg da Silva Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais Matrícula: 00007565	Assinado	18/03/2026 11:17:30



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #14aca7a2-9de5-4570-b98b-a9b579b8df5b

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/14aca7a2-9de5-4570-b98b-a9b579b8df5b/detalhes>